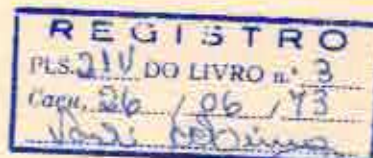




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 10/73, DE 26 DE JUNHO DE 1973

Autoriza a abertura de créditos especiais, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante decreto, abrir, no corrente exercício, cinco créditos especiais, no montante de Cr\$ 1.918,93 (um mil novecentos e dezoito cruzeiros e noventa e três centavos), para ocorrer com despesas de capital realizadas no exercício anterior, sob os seguintes códigos:

SECRETARIA

0.2-4.1.4.0 - Material Permanente

06 - Mobiliário em Geral

01 - Despesas a Regularizar.....Cr\$ 248,00

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

9.9-4.1.1.0 - Obras Públicas

10 - Praças e Jardins

01 - Despesas a Regularizar..... 738,08

11 - Ampliação da Sede da Municipalidade

01 - Despesas a Regularizar..... 621,20

12 - Construção da Torre de Televisão

01 - Despesas a Regularizar..... 233,65

SETOR DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

6.6-4.1.4.0 - Material Permanente

07 - Materiais e Utensílios de Copa e Cozinha

01 - Despesas a Regularizar..... 81,00

T o t a l - Cr\$..... 1.918,93.

Art. 2º - Os créditos autorizados pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, resultantes de real economia, e serem obtidos com a anulação parcial e em igual quantia, que se fará, da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA

0.2-4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

04 - Automóveis e Outros Veículos de Tração Mecânica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de junho de 1973.

João Batista de Moraes
João Batista de Moraes
João Batista de Moraes